

**Aviso de Abertura**  
**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – Técnico Especializado**  
**em Hotelaria e Restauração, na área de Cozinha/Pastelaria**

Em cumprimento do disposto no artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém pretende contratar um **Formador na área da Cozinha/Pastelaria**, nos seguintes termos:

1. **Modalidade de Contrato** – Contrato a Termo Resolutivo Certo;
2. **Duração do Contrato** – Anual;
3. **Local de Trabalho** – Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém;
4. **N.º de horas** (semanais) - 10 horas.
5. **Caracterização de Funções** – Lecionação de 325 horas de Unidades de Formação de Curta Direção da componente de formação técnica do curso profissional de técnico de cozinha/pastelaria

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**CrITÉrios de seleção com vista à colocação de um Formador na área de Cozinha, no ano escolar 2018/2019, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.**

O júri de seleção verificou o enquadramento legal do concurso, tendo em conta a legislação em vigor.

As candidaturas deverão ser formalizadas numa plataforma eletrónica disponibilizada na página eletrónica da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE). A oferta pública de trabalho será divulgada através da página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.

1. Requisito de admissão:
  - 1.1 Como requisito de admissão, os candidatos devem ter **Licenciatura em Hotelaria e Turismo** ou **CCP (certificado de competências pedagógicas) /CAP de cozinheiro** ou **Chefe de Cozinha**.
2. Os métodos e critérios de seleção obrigatórios para este procedimento concursal, estabelecidos pelo Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, são a Avaliação de Portefólio (AP) e Formação Académica – 30%, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 35%, e a Experiência Profissional (EP) – 35%.
  - 2.1 Na primeira fase, proceder-se-á à avaliação do portefólio e atender-se-á ao número de anos de experiência profissional adquirida na área.
  - 2.2 Serão chamados à segunda fase do processo de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – os primeiros dez (10) candidatos que obtenham a

valoração mais elevada na soma da alínea a) com a alínea c) do artigo 39º do supracitado Decreto-Lei. Se nenhum destes candidatos for selecionado, seguir-se-á outra tranche de cinco candidatos, desde que obtenham na primeira fase do concurso a classificação igual ou superior a 9, 50 (nove vírgula cinquenta).

- 2.3** A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(Apx30) + (EACx35) + (Epx35)}{100}$$

100

### 3. Avaliação de Portefólio (AP)

Deste suporte documental deverão fazer parte:

- 3.1** Formações adquiridas na área para a qual se candidata.
- 3.2** Plano de ação a desenvolver neste agrupamento.
- 3.3** No portefólio deverão constar os documentos comprovativos dos elementos apresentados em 3.1.
- 3.4** O Portefólio e os documentos (pontos 3.1 e 3.2) devem ser enviados para o correio eletrónico do agrupamento: [recrutamento.turismo@aesc.edu.pt](mailto:recrutamento.turismo@aesc.edu.pt), nas 48 horas subsequentes à formalização da candidatura na plataforma da DGAE.
- 3.5** O incumprimento na apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos mencionados nos pontos 3.1 e 3.2. determinam a exclusão da candidatura.
- 3.6** As formações adquiridas têm a seguinte pontuação:
  - 3.6.1 Licenciatura e CCP/CAP ..... 10 pontos;
  - 3.6.2 Bacharelato e CCP/CAP ..... 7 pontos;
  - 3.6.3 Outras habilitações e CCP/CAP ..... 5 pontos.
- 3.7** O Plano de Ação terá a seguinte pontuação:
  - 3.7.1. Plano de Ação bastante adequado ao Curso que irá lecionar .....10 pontos;
  - 3.7.2 Plano de Ação adequado ao Curso que irá lecionar.....7 pontos;
  - 3.7.3 Plano de Ação pouco adequado ao Curso que irá lecionar.....3 pontos;
  - 3.7.4 Não apresenta Plano de Ação .....0 pontos.

### 4. Experiência Profissional (EP)

Em relação ao critério **Número de Anos de Experiência Profissional**, será atribuído 1 ponto a cada ano de experiência na área profissional em causa, até ao limite de 35.

### 5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá em conta as competências profissionais e relacionais do candidato e será realizada de acordo com um guião de entrevista.

6. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os seguintes:

1º Já ter exercido funções de Formador em contexto escolar.

2º O que tiver pontuação mais elevada no parâmetro “Entrevista de Avaliação de Competências”.

3º Idade: tendo prioridade o candidato mais velho.

A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, será publicada na página eletrónica do Agrupamento.

Presidente do Júri: António Vasco Carrilho

Santiago do Cacém, 29 de agosto de 2018